

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90126/2025

PROCESSO: 6210.2024/0009648-7

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Lavadora Termodesinfectora), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/04/2025 – 09hs00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (NÃO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Impugnação do edital;
- 6** Apresentação da Proposta de Preços;
- 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa aberto;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Amostras/Prospectos técnico e/ou catálogo do equipamento;
- 13** Fase Recursal;
- 14** Adjudicação e Homologação;
- 15** Preço e Dotação;
- 16** Condições do ajuste e Subcontratação;
- 17** Prazo, Condições e locais de Entrega;
- 18** Recebimento do Objeto;
- 19** Condições de Pagamento;
- 20** Das Penalidades;
- 21** Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declarações

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

ANEXO V: Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



ANEXO VII: Modelo de Minuta de Contrato

PREÂMBULO

O Hospital do Servidor Público Municipal, situado na Rua Castro Alves, 60, Aclimação, São Paulo, Capital, CEP 01532-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) - UASG nº 925102, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09hs00 do dia 14/04/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> – Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, conforme IN 3 SEGES/2023.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

- 2.1 O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Lavadora Termodesinfectora)**.
- 2.2. A avaliação prévia do local de instalação é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 2.3. A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 08hs às 15hs.
- 2.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Os agendamentos poderão ser feitos através do e-mail lucasribeiro@hspm.sp.gov.br.
- 2.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Ao final da visita a empresa deverá preencher o **Anexo – Declaração de Visita Técnica** e colher a assinatura do responsável do Hospital por acompanhar.
- 2.6. Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, no dia do certame, deverá ser apresentado o **Anexo – Declaração de Não Visita Técnica**, através desta a licitante declaração, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação.
- 2.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

- 2.8. O julgamento das propostas será realizado por itens conforme quadro constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.9. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**
 - a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**
- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) **não** estejam sob processo de falência;
 - c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;
- e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
 - g1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - g2)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - g3)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

h) Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 com redação alterada pela Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico hspmcjl@hspm.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, hspmcjl@hspm.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- 6.1.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.5** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.6.1** Os preços unitários deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais e o preço total 02 (duas) casas decimais.
- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.1. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 7.1** Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c)** Estipule preços inexecutáveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

8 ETAPA DE LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

- 9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
 - 9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
 - 9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

- 10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO, (TOTAL por ITEM)**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- 10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.6 Para a aquisição de bens é indício de inexecutabilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.7 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.8 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.
- 10.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 **Habilitação jurídica:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 **Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 **Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.5.4 **Qualificação técnica:**

- a) Comprovante de regularidade do produto na Agência Nacional Da Vigilância Sanitária - ANVISA, da isenção, de notificação ou cadastramento, ou cópia da



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação.

- b) Manual do Equipamento ofertado, mesmo modelo constante na proposta, onde deve constar **todas** as características técnicas do equipamento.
- c) Os proponentes deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976 e na Resolução 16/2014/Anvisa, quando aplicável ao objeto licitado e ressalvadas as dispensas previstas em regulamentação específica, apresentando, para tanto: Autorização de Funcionamento (AFE), Licença Sanitária Local ou documento hábil que comprove que estão dispensadas da obtenção de tais documentos para o exercício de suas atividades.
- d) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de revalidação, protocolada no prazo legal, conforme Lei vigente e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada do último registro vencido.
- e) Documentos apresentados na forma de impressões do sítio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência pela equipe técnica do Hospital do Servidor Público Municipal.
- f) Documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

11.5.5 Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo



constante no ANEXO III e IV do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

- 11.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 11.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
 - d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
 - e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- f) Relação de apenados do tce/sp, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;
- g) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos - cadicon, do tribunal de contas da união, disponível no endereço eletrônico <https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneos>.
- 11.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.7.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.
- 11.7.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.7.3** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 12 DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS PROSPECTOS TÉCNICO E/OU CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO**
- 12.1** Para fins de avaliação e análise dos equipamentos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I o licitante com a proposta aceita, **caso seja solicitado no Anexo I, deverá apresentar** Prospecto Técnico e/ou Catálogo do equipamento, nas condições a seguir:
- 12.1.1** O Prospecto Técnico e/ou Catálogo do equipamento deverão ser entregues após conclusão das fases classificatória e de aceitação da proposta;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- 12.1.2** A Área Técnica do Hospital do Servidor Público Municipal fará a análise Prospecto Técnico e/ou Catálogo do equipamento, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e a proposta comercial, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item (ns) cotado(s);
- 12.1.2.1** Os pareceres emitidos pela área técnica da unidade serão considerados suficientes para desclassificar os equipamento e inabilitar O licitante;
- 12.1.3** Caso não seja possível verificar todas as especificações técnicas do equipamento através do catálogo ou prospecto, a Unidade Requisitante poderá solicitar que seja feita uma demonstração do equipamento, a qual deverá ser viabilizada pelo licitante da proposta classificada e convocada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação;
- 12.1.3.1** A demonstração poderá ser feita viabilizada por vídeo chamada;
- 12.1.3.2** Caso não seja possível realizar a demonstração, o licitante deverá esclarecer, por escrito, os questionamentos da unidade técnica sobre as funcionalidades/características do equipamento, no mesmo prazo assinalado;
- 12.1.4** Caso o(s) Prospecto Técnico e/ou Catálogo do equipamento, da(s) empresa(s) que ofertou (aram) o menor preço seja (m) reprovadas pela Área Técnica do Hospital do Servidor Público Municipal, será solicitado o Prospecto Técnico e/ou Catálogo do equipamento, após nova fase de aceitação de proposta com a segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente;
- 12.2** Serão desclassificadas as empresas que não atenderem a exigência do Prospecto Técnico e/ou Catálogo do equipamento, assim como das empresas, que tendo cumprido tal exigência, tiverem seus Prospecto Técnico e/ou Catálogo do equipamento reprovadas através de laudos emitidos pela área técnica desta Autarquia;
- 13 FASE RECURSAL**
- 13.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 13.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 PREÇO E DOTAÇÃO

15.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

15.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **02.00.02.10.10.302.3026.2.507.4.4.90.52.00.06.1.501.9001.0** do orçamento vigente.

16 CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

16.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

16.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

16.1.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.1.4 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- 16.2** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- 16.2.1** A nota de empenho será encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá 02 (dois) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.
- 16.2.2** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- 16.2.3** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 16.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 16.3.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Hospital do Servidor Público Municipal (UASG 925102).
- 16.3.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16.4. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.4.1.** Somente será aceito a subcontratação nos casos de a CONTRATADA ser empresa revendedora, onde a subcontratação está vinculada única e exclusivamente a prestação de assistência técnica.
- 16.4.2.** A assistência técnica deverá ser executada por empresa autorizada pela fabricante, ficando a CONTRATADA responsável por todas as tratativas, bem como pela desinstalação, transporte e reinstalação do equipamento (se necessário), não havendo ônus ao Hospital.

17 PRAZO CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 17.1** O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.
- 17.1.1** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
- b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior
- 17.1.2** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- 17.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 17.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
 - b) Nota Fiscal Fatura;
 - c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
- 17.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

18 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 18.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
- 18.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- 18.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 18.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 18.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 18.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pelo Hspm.
- 19.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- 19.1.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 19.1.3** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 19.2** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 19.3** Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.
- 20 PENALIDADES**
- 20.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 20.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 20.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do Hspm;
- 20.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 20.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 20.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 20.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 20.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 20.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

- 20.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 20.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 20.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 20.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 20.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal nos dias úteis, das 09 às 17 horas.
- 20.6.1 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 20.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a HSPM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- 21.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 21.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 21.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 21.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 21.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 21.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 21.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 21.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 21.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

21.21

Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 26 de março de 2025

Erika Cristina dos Santos
HSPM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90126/2025

PROCESSO : 6210.2024/0009648-7

TIPO : MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Termo de Referência

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Termodesinfectora para substituição de equipamento obsoleto, pertencente à CME do HSPM.

AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	Lavadora Termodesinfectora

Deverão ser observadas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e quantidades estipuladas no **EDITAL**.
Objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado e o solicitado, para a formulação das propostas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A CME do HSPM, possui atualmente dois equipamentos de desinfecção, tipo Termodesinfectora as quais estão localizadas na área suja da CME, fazendo barreira entre a área suja e limpa. Responsável pela desinfecção de instrumentais e outros materiais em alta temperatura, as Termodesinfectoras devem sempre estar em boas condições para garantir uma completa desinfecção dos materiais.

2.2. Do parque tecnológico do Hospital, há a Termodesinfectora da marca Baumer, modelo E- 2000, série nº 975000002, patrimônio HSPM nº 35343, foi incorporado em 1998. O equipamento possui vinte e seis anos de utilização o que faz com que necessite recorrentemente de manutenção para garantir seu funcionamento. Ainda, há o fato de que o equipamento foi descontinuado pela fabricante a mais de 10 (dez) anos, a detentora da exclusividade informou que a depender da peça a ser trocada, o período de espera pode levar até 90 (noventa) dias, o que compromete totalmente o fluxo de desinfecção do material, além de sobrecarregar a outra máquina, podendo levá-la a falhas. Ainda há o fato de que o equipamento em questão executa somente 3 das 4 funções, não executando a etapa de secagem de material, dado a um defeito irreparável do ventilador de secagem, fazendo assim com que a equipe da CME tenha de efetuar a secagem manualmente através de aplicação de ar comprimido.

2.3. Considerando todo o apontado acima, faz-se necessário a substituição do equipamento atualmente instalado por um de tecnologia mais avançada para garantir a continuidade dos serviços de desinfecção dos materiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução que melhor atende ao presente objeto é a de aquisição de um novo equipamento, dada a obsolescência e necessidade continua do fluxo de serviço de desinfecção de materiais.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Condições Gerais

4.1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

4.1.2. Os produtos ofertados deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes vigentes;

4.1.3. Os produtos deverão ser acompanhados de uma cópia do Manual de Operação, em língua portuguesa (PT-BR) e deverão possuir placa/adesivagem contendo minimamente as informações de: Marca; Modelo; Número de Série; Nº de Registro na ANVISA (Se houver); Data de Fabricação; Potência elétrica;

4.2. Embalagem

4.2.1. Acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de garantia, CNPJ da empresa e demais dados que constem na lei 8078/90 (código de defesa do consumidor).

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Os bens e itens utilizados devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.4. Prazo de Garantia

4.4.1. Os equipamentos terão **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a partir da data do adimplemento do Objeto;

4.4.2. Quando da presença do técnico para atendimento na garantia o mesmo deverá apresentar-se ao Departamento de Engenharia e Manutenção, para assinatura do livro de controle e acompanhamento de um técnico do Hospital ao local onde o equipamento está alocado;

4.4.3. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver alocado. Caso haja a necessidade de remoção do equipamentos, todos os custos de transportes, instalação e remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o zelo pelo equipamento.

4.4.4. Quando do acionamento da garantia, a CONTRATADA deverá encaminhar um técnico em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado, para que não haja maiores intercorrências nos serviços de desinfecção dos materiais na CME;

4.4.5. No caso de reparos in loco, a CONTRATADA deverá agendar junto ao Hospital a data e horário para a realização do atendimento em garantia, bem como emitir relatório técnico ao final do atendimento, o qual deverá conter minimamente: Data de execução; Serviços realizados; Se houve ou não troca de peças; Identificação e Assinatura do Técnico; Identificação da Empresa; Identificação e Assinatura do responsável do HSPM responsável por acompanhar o serviço; Status do equipamentos (liberado, liberado com ressalva, não liberado, etc...);

4.4.6. Uma cópia do relatório deverá ser entregue ao responsável do Hospital que acompanhou o chamado;

- 4.5. Garantia de Contratação
- 4.5.1. Não será exigido garantia de contratação;
- 4.6. Vistoria Técnica
- 4.6.2. A avaliação prévia do local de instalação é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 4.6.3. A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 08hs às 15hs.
- 4.6.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Os agendamentos poderão ser feitos através do e-mail lucasribeiro@hspm.sp.gov.br.
- 4.6.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Ao final da visita a empresa deverá preencher o **Anexo – Declaração de Visita Técnica** e colher a assinatura do responsável do Hospital por acompanhar.
- 4.6.6. Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, no dia do certame, deverá ser apresentado o **Anexo – Declaração de Não Visita Técnica**, através desta a licitante declaração, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação.
- 4.6.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Quando do recebimento do material, caberá ao Hospital designar um funcionário para acompanhamento e conferência do material entregue, onde a abertura da caixa/embalagem do produto ocorrerá somente na presença de técnico da contratada durante a instalação;

- 5.1. Se identificado irregularidades, defeitos ou divergências do produto em relação ao especificado no Edital, caberá ao responsável pelo acompanhamento, efetuar a recusa total ou parcial, justificando os motivos, e imediatamente notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades identificadas para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- 5.2. Permitir o acesso dos prepostos da CONTRATADA, ao local de instalação/montagem dos equipamentos, prestando-lhes os esclarecimentos necessários;
- 5.3. Não permitir a intervenção de terceiros, bem como dar ciência à CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida;
- 5.4. Comunicar à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito;
- 5.5. Pagar a CONTRATADA o valor, no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após o adimplemento do objeto de aquisição;

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamento novo, com qualidade

em acordo com as especificações do Edital e normativas vigentes;

6.1.1. Não serão aceitos equipamentos recondicionados;

6.2. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem ônus ao Hospital, nos casos de irregularidades e/ou divergências do produto ofertado com o aprovado em Edital;

6.2.1. O prazo para a troca será de **10 (dez)** dias úteis para equipamentos de procedência Nacional e de **45 (quarenta e cinco)** dias úteis para equipamentos Importados;

6.2.2. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Hospital, mediante a solicitação formal da CONTRATADA via e-mail, onde deverá ser explicitado os motivos de prorrogação bem como deve ser anexado todas as documentações que corroborem a necessidade de dilação;

6.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

6.4. Os funcionários da CONTRATADA quando da sua presença no HSPM para a instalação/montagem e/ou prestação de assistência técnica e/ou treinamento operacional, deverão estar devidamente uniformizados e/ou portando crachás de identificação e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) próprios exigidos (NR6), se apresentando e obedecendo todas as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho do HSPM;

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra e executar, às suas expensas, todo o ferramental e material necessário (óleo, graxa, estopa, solvente, lubrificante, material de limpeza em geral), peças, acessórios, instrumentos para a execução do transporte e instalação/montagem do equipamento deixando-o pronto para uso, sem ônus a CONTRATANTE;

6.6. A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE;

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer e-mails (válidos) para que a CONTRATANTE possa entrar em contato quando necessário;

6.8. A subcontratação será aceita no caso de a empresa CONTRATADA ser revendedora de equipamentos, neste caso será aceito somente a subcontratação dos serviços de Assistência Técnica durante a garantia;

6.8.1. A CONTRATADA será responsável por todas as tratativas junto a empresa que executará a assistência técnica assim como será responsável por todas as etapas de desinstalação, retirada, transporte, devolução e reinstalação do equipamento, sem qualquer ônus adicional ao Hospital;

6.9. Atender prontamente às solicitações do Hospital do Servidor Público Municipal com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela unidade requisitante.

6.10. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

6.12. A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

6.13. A CONTRATADA deverá entregar os materiais da presente licitação, dentro do prazo de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas neste edital, nas quantidades solicitadas, limitado à quantidade prevista no edital e de acordo com a **MARCA** e o **FABRICANTE** dos produtos ofertados, no local indicado no item 7 deste termo de referência.

6.14. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais da requisitante quanto à utilização dos bens e demais materiais/produtos/equipamentos fornecidos por ela, conforme datas e horários a serem definidos pela requisitante.

6.14.1. O treinamento deverá ser ministrado in loco, às equipes do HSPM que farão utilização do mesmo, sem qualquer ônus adicional ao Hospital;

6.14.1.1. O treinamento poderá ser ministrado de forma online, desde que haja prévia solicitação por parte da empresa CONTRATADA, dentro do prazo estipulado para o treinamento, e autorização do HSPM para tal;

6.14.2. O treinamento poderá ser ministrado tantas vezes quanto forem necessárias, para garantir que a equipe esteja sempre utilizando o equipamento de forma correta;

6.14.3. O treinamento poderá ser dispensado, mediante a formalização por parte do HSPM;

6.15. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal dos produtos solicitados somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Hospital do Servidor Público Municipal e sua entrega conjunta a entrega do equipamento.

6.16. A CONTRATADA será responsável por todo o transporte vertical e/ou horizontal do equipamento, dentro e fora das dependências do Hospital, até que seja realizado a instalação do mesmo;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Do adimplemento do objeto

7.1.1. A empresa vencedora deverá entrar em contato com a Seção de Controle de Equipamentos de Engenharia Clínica, para agendamento prévio da data e o horário para realização da entrega dos equipamentos, através dos e-mails: jscheibler@hspm.sp.gov.br ; lucasribeiro@hspm.sp.gov.br;

7.1.2. Todas as tratativas com relação à entrega deverão ser confirmadas via e-mail.

7.2. Da Entrega e transporte

7.2.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do 1º dia útil subsequente ao da data do envio da ordem de fornecimento/Início.

7.2.2. A empresa CONTRATADA deverá entrar em contato com a Divisão de Engenharia Clínica, para agendamento prévio da data e o horário para realização da entrega dos equipamentos, através do telefone: (11) 3397.8140 / 8138/8130 .

7.2.3. Todas as tratativas com relação à entrega deverão ser confirmadas via e-mail.



7.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte local:

- Rua Apeninos, 44, Aclimação, CEP: 01533-000 - São Paulo/SP.
- Divisão de Engenharia Clínica - Térreo
- Horário: das 8 (oito) as 15 (quinze) horas, de 2ª a 6ª feira (somente dias úteis).
- Telefone: (11) 3397.8130/8134

7.2.5. Após a entrega, a empresa CONTRATADA deverá efetuar o transporte intra-hospitalar do equipamento até o local de instalação/montagem designado, sendo a CONTRATADA responsável por todo transporte vertical e/ou horizontal;

7.2.6. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

7.2.7. O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no HSPM, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.

7.2.8. O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil subsequente ao da data do envio da ordem de início.

7.3. Da Instalação/Teste Operacional

7.3.1. Imediatamente após a entrega a CONTRATADA deverá efetuar a **instalação/montagem** ou realizar o agendamento junto a Divisão de Engenharia Clínica e a Central de Material e Esterilização;

7.3.2. A instalação/Teste Operacional deve ser realizado em até **30 (trinta)** dias após a entrega do equipamento;

7.3.3. Caso hajam atrasos na instalação, motivados por conta da CONTRATANTE, será garantido à CONTRATADA prorrogação do prazo de instalação, na mesma quantidade do atraso;

7.3.4. A instalação por parte da CONTRATADA inclui todos os ligamentos necessários, sejam eles elétricos (cabeamentos) e/ou hidráulicos (ligação de ar comprimido, fornecimento de água e ligamento no esgoto), onde todo o material necessário para a instalação é de inteira responsabilidade da própria CONTRATADA;

7.3.4.1. Para fins de esclarecimento, a CONTRATADA deverá efetuar a ligação elétrica do equipamento até o quadro disponível no corredor adjacente do local de instalação;

7.3.4.2. A CONTRATADA será responsável pela ligação do cabo no equipamento e no quadro de energia disponibilizado pela Contratante, localizado no corredor adjacente ao local de instalação, sem ônus adicional a CONTRATANTE;

7.3.5. Após a instalação a CONTRATADA deverá proceder com os testes operacionais, configurações de presets e ajustes para liberação total do equipamento, bem como realizar a **Qualificação de Instalação (Qi)** e **Qualificação de Operação (QO)**, conforme preconizado pela RDC nº 15;

7.3.5.1. Os relatórios de Qualificação Qi e QO deverão ser emitidos e entregues a Divisão de Engenharia Clínica;

7.4. Do Treinamento

7.4.1. Após a instalação/Teste Operacional a empresa CONTRATADA deverá

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

agendar o **treinamento operacional** junto a Divisão de Engenharia Clínica e a unidade de utilização, respeitando a escala de trabalho dos servidores que farão a utilização do equipamento;

7.4.2. O treinamento deverá ser ministrado in loco, às equipes do HSPM que farão utilização do mesmo, sem qualquer ônus adicional ao Hospital;

7.4.2.1. O treinamento poderá ser ministrado de forma online, desde que haja prévia solicitação por parte da empresa CONTRATADA, dentro do prazo estipulado para o treinamento, e autorização do HSPM para tal;

7.4.3. O treinamento poderá ser ministrado tantas vezes quanto forem necessárias, para garantir que a equipe esteja sempre utilizando o equipamento de forma correta;

7.4.4. O treinamento poderá ser dispensado, mediante a formalização por parte do HSPM;

7.4.5. O treinamento deverá ser realizado em até **10 (dez)** dias úteis, após a instalação;

7.5. Da prorrogação do prazo de entrega

7.5.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado.

7.5.2. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM **em até 07 (sete) dias úteis antes do vencimento do prazo assinalado na ordem de início/fornecimento para entrega do produto.**

7.5.3. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no edital, contrato, ou anexo da nota de empenho.

7.5.4. Da subcontratação

7.5.5. Somente será aceito a subcontratação nos casos de a CONTRATADA ser empresa revendedora, onde a subcontratação está vinculada única e exclusivamente a prestação de assistência técnica.

7.5.6. A assistência técnica deverá ser executada por empresa autorizada pela fabricante, ficando a CONTRATADA responsável por todas as tratativas, bem como pela desinstalação, transporte e reinstalação do equipamento (se necessário), não havendo ônus ao Hospital.

7.6. Da participação de empresas em consórcio

7.6.1. Vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, considerando que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, bem como da existência de empresas no mercado aptas ao fornecimento.

7.7. Do prazo para troca/substituição de bens fornecidos com problema

7.7.1. Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Edital;

7.7.2. A vencedora deverá efetuar a troca dos materiais considerados defeituosos, no prazo de **10 (dez)** dias úteis para produtos de procedência Nacional e de **45 (quarenta e cinco)** dias úteis para produtos Importados;

7.8. Da descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado

7.8.1. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento por escrito e fundamentado por parte

da CONTRATADA, desde que o produto novo conserve as especificações técnicas mínimas exigidas em Edital e tenha qualidade similar ou superior ao produto substituído, sem qualquer ônus ao HSPM;

7.8.2. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do HSPM.

7.9. Da demonstração de utilização

7.9.1. Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido poderá ser solicitada, à CONTRATADA, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da contratante, ficando a CONTRATADA obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao fabricante do produto ofertado.

7.9.2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade no produto / equipamento, o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto/equipamento quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto/equipamento considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Do recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo

(a) responsável do acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

8.1.1.1. A Divisão de Engenharia Clínica se limitará a verificação visual do acondicionamento do equipamento, se não há indícios de violação ou danos externos aparentes no ato do recebimento, fazendo constar na Nota Fiscal a data do recebimento provisório caso não seja identificado nenhum problema;

8.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias úteis para produtos de procedência Nacional e de **45 (quarenta e cinco)** dias úteis para produtos Importados, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, **sem prejuízo da aplicação das penalidades**.

8.1.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, **após**:

8.1.2.1. A verificação da qualidade e quantidade do material, em conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca e o fabricante indicados na proposta da licitante, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.2.2. Após a entrega, transporte até o local de instalação, montagem, testes de

funcionamento, testes de segurança, treinamento das equipes que irão utilizar os equipamentos e, finalmente, após a verificação da qualidade e do perfeito funcionamento do equipamento pelo responsável técnico do Departamento de Engenharia e Manutenção.

8.1.3. Caso o equipamento apresente ocorrência e/ou não estiver dentro das especificações licitadas, a **empresa CONTRATADA** será comunicada a proceder à substituição de partes e/ou peças. A substituição neste caso correrá exclusivamente por conta da **empresa CONTRATADA** sem ônus para o HSPM e, a partir da notificação, deverá ocorrer no prazo:

- a) De **10 (dez) dias úteis**, para equipamentos nacionais;
- b) De **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, para equipamentos importados;

8.1.3.1. Caso a substituição não ocorra dentro do prazo assinalado nos itens acima, ou caso o novo lote/item também seja rejeitado, estará a empresa **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega.

8.1.3.2. Caso a **CONTRATADA** se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste edital, o Hospital do Servidor Público Municipal se reserva o direito de aplicar sanções previstas nos termos da Lei vigente.

8.1.4. O Hospital do Servidor Público Municipal se reserva o direito de não receber os materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

8.1.4.1. Será considerada imprópria e recusada a embalagem inadequada, com defeitos e/ou sinais de violações que exponha o produto à contaminação, deterioração e não resista ao uso, transporte e armazenamento, ficando assim a **CONTRATADA** obrigada a substituir estes materiais impróprios para a utilização.

8.1.5. Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações;

8.2. Da Liquidação

8.2.1. Quando da aquisição futura do objeto, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto e quantidade
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Lote do objeto;
- g) Número do processo, número da Nota de Empenho;
- h) Número do item, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3. Do prazo de pagamento

8.3.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos

8.4. Da forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

8.5. Comunicação entre as partes

8.5.1. Caberá a Divisão de Engenharia Clínica, comunicar sempre que necessário ou quando de ocorrências adversas pertinentes aos serviços prestados;

8.5.2. Quaisquer comunicações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão ser feitas comprovadamente através de telefone ou e-mail;

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O custo estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pela área competente, que constará do processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, emitida pela área competente, que será juntada ao processo administrativo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. Na proposta deverão constar de forma clara a marca, modelo, fabricante, descrição completa do Equipamento e seus respectivos acessórios, embalagem, o número do registro do produto junto a ANVISA, mínimo de 01 (um) e-mail válido para contato e posterior envio da Ordem de Fornecimento.

11.3. Documentos de Habilitação Técnica:

11.3.1. Comprovante de regularidade do produto na Agência Nacional Da Vigilância Sanitária - ANVISA, da isenção, de notificação ou cadastramento, ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação.

11.3.2. Manual do Equipamento ofertado, mesmo modelo constante na proposta, onde deve constar **todas** as características técnicas do equipamento.

11.3.3. Os proponentes deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976 e na Resolução 16/2014/Anvisa, quando aplicável ao objeto licitado e ressalvadas as dispensas previstas em regulamentação específica, apresentando, para tanto: Autorização de Funcionamento (AFE), Licença Sanitária Local ou documento hábil que comprove que estão dispensadas da obtenção de tais documentos para o

exercício de suas atividades.

11.3.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de revalidação, protocolada no prazo legal, conforme Lei vigente e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada do último registro vencido.

11.3.3.2. Documentos apresentados na forma de impressões do sitio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos á conferência pela equipe técnica do Hospital do Servidor Público Municipal.

11.3.3.3. Documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Item	Descrição Técnica Mínima	Qtde.
01	LAVADORA TERMODESINFECTORA Termodesinfectora, microprocessada, para termodesinfecção de materiais hospitalares, tais como traqueias, balões, tubos, e instrumentais; Permitir programas de termodesinfecção com temperaturas de termodesinfecção de até 90°C; Possuir tecnologia de termodesinfecção através de água quente e produtos de lavagem e desinfecção, com as seguintes fases mínimas: enxágue, lavagem, termodesinfecção e secagem; Possuir sistema tipo barreira de ambientes, com duas portas de acesso a câmara de termodesinfecção, sendo uma porta para acesso pelo ambiente sujo e outra porta para acesso pelo ambiente limpo, e sistema que não permita a abertura simultânea destas portas pelo operador, impedindo a comunicação direta entre ambiente sujo e ambiente limpo; Possuir painel de comando, com tela LCD colorida sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas; Possuir programas de termodesinfecção pré-configurados; Permitir o ajuste digital dos parâmetros dos programas de termodesinfecção; Possuir impressora, acoplada ao equipamento, e que imprima no mínimo os seguintes dados: número do equipamento, número da carga, e fases do ciclo com data e hora; Possuir câmara de termodesinfecção confeccionada em aço inoxidável AISI 304L, e com capacidade de volume interno de no mínimo 280 Litros; Possuir estrutura de suporte da câmara confeccionada em aço inoxidável AISI 304; Possuir gabinete externo do equipamento confeccionado em aço inoxidável AISI 304, e com dimensão de largura (frente do equipamento) de no máximo 1,25 m; Possuir portas de abertura/fechamento vertical (tipo guilhotina) com sistema de movimentação pneumático automático, face interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304L, podendo possuir visor confeccionado em vidro temperado ou ainda podendo ser também confeccionadas completamente em vidro temperado, e demais faces confeccionadas em aço inoxidável AISI 304; Possuir sistema de vedação das portas através de guarnições de silicone, ativado através da pressão positiva e desativado através da pressão negativa; Possuir sistema de aquecimento de água com resistência elétrica blindada confeccionada em aço inoxidável AISI 304L; Possuir bomba de água confeccionada em aço inoxidável AISI 304; Possuir no mínimo 03 sistemas independentes de dosagem de produtos de lavagem e desinfecção; Possuir sistema de secagem por circulação de ar, e dotado de filtros de ar; Possuir "boiler" interno, ou sistema semelhante de pré-aquecimento da água para uso nos ciclos; Possuir válvulas de comando confeccionado em aço inoxidável AISI 304; Possuir todas as tubulações confeccionadas em aço inoxidável AISI 304; Possuir sistema de aviso que sinalize quando qualquer um dos produtos de lavagem e desinfecção atingir o nível mínimo no seu respectivo reservatório; Possuir sistema de aviso que sinalize o final da execução dos programas de termodesinfecção; Possuir botão de emergência no painel do equipamento que quando acionada desligue o mesmo; Possuir sistema de segurança que mantém as portas fechadas em casos de falta de energia durante o processo de termodesinfecção; Possuir sistema de segurança que impeça a abertura de porta durante o	01



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

	processo de termodesinfecção; Possuir sistema de proteção contra sobreaquecimento das resistências elétricas; Possuir sistema de alarme para falhas nos suprimentos de água e/ou ar comprimido; Possuir sistema anti- esmagamento nas portas que interrompa a movimentação da porta em caso de obstrução desta; O equipamento deverá dispor de disjuntor de proteção contra descarga/sobrecarga elétrica; Tensão do local, 220V Trifásico; Possuir no mínimo os seguintes acessórios: ✓ 01 Sistema de Osmose Reversa com capacidade mínima de 60L/h; ✓ 01 Reservatório de Água, para armazenagem da água tratada pela Osmose Reversa, e capacidade de armazenagem adequada para operação do equipamento; ✓ 03 Carrinhos de Movimentação de Carga, confeccionados em aço inoxidável; ✓ 01 Rack de Carga, confeccionado em aço inoxidável AISI 304, para traqueias e acessórios de ventilação pulmonar; ✓ 01 Rack de Carga, confeccionado em aço inoxidável AISI 304, para instrumentais; ✓ 01 Kit de Cestos de Carga para Instrumentais, confeccionados em aço inoxidável AISI 304, para carregamento completo do Rack de Carga para instrumentais; ✓ 100 Bobinas de Papel para Impressora; ✓ Fitas de Impressão para Impressora (caso seja Impressora Matricial); ✓ Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas	
--	---	--



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90126/2025

PROCESSO : 6210.2024/0009648-7

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Lavadora Termodesinfectora), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/02

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer à esta Administração, em estrito cumprimento ao previsto neste Termo de Referência em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Quant. Estimada Anual	Unidade	Descrição	Preço unitário (com no máximo 4 casas decimais)	Preço total (com no máximo 2 casas decimais)
01	01	Unidade	Lavadora Termodesinfectora	R\$	R\$

*** Marca/Fabricante:***** Modelo:***** Nº Registro na ANVISA:***** Procedência:***** Descrição Técnica completa do Equipamento e seus respectivos acessórios:**

Observação: Na “descrição técnica detalhada do produto ofertado” Não deve ser copiado a descrição do edital, a empresa deverá descrever exatamente as características do equipamento por ela ofertado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.
- **Prazo de garantia:** O fornecedor e/ou fabricante deverá ofertar ao material a garantia contratual de 12 (doze) meses no mínimo, a contar da data da entrega definitiva do equipamento, excetuando as peças de desgaste natural por uso, os casos fortuitos de mau uso, sendo que, neste caso, deverá ser comprovado por laudo.
- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº _____**CONTA CORRENTE Nº _____**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90126/2025
PROCESSO: 6210.2024/0009648-7

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 02/02

DAS DECLARAÇÕES:

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90126/2025

PROCESSO: 6210.2024/0009648-7

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Lavadora Termodesinfectora), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO III**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90126/2025**PROCESSO: 6210.2024/0009648-7****TIPO: MENOR PREÇO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Lavadora Termodesinfectora), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.****ANEXO IV****MODELO PARA DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA
DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90126/2025

PROCESSO : 6210.2023/0001822-0

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LAVADORA
TERMODESINFECTORA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____ representante do HSPM, atesto
que a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o
nº _____, através do Sr.(a), CREA nº _____ devidamente identificado,
tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais através de vistoria no local
onde será alocado o equipamento e coleta de informações de todos os dados e elementos que
possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes,
não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que
impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou cumprimento de todas as obrigações.

Nome: _____

Cargo: _____ RF: _____

São Paulo, ____ de _____ de _____

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA***Preenchimento obrigatório**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90126/2025

PROCESSO : 6210.2023/0001822-0

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LAVADORA
TERMODESINFECTORA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Eu, _____ (Representante Legal
devidamente qualificado) da empresa, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o
local onde será instalado o equipamento, no Hospital do Servidor Público Municipal, por
opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no
Edital do Pregão e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela
ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do
local de instalação bem como o trajeto até lá.

São Paulo, _____, de _____ 202__.

Nome: _____

(Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF nº:

RG nº:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90126/2025

PROCESSO: 6210.2024/0009648-7

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Lavadora Termodesinfectora), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO : 6210.2024/0009648-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA TERMODESINFECTORA, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o
**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL**, e a empresa.....

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, neste ato representada por sua Superintendente, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho sob SEI , do processo



citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LAVADORA TERMODESINFECTORA.**

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 A entrega do objeto deverá ser feita no:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Rua Apeninos, 44, Aclimação, CEP: 01533-000 - São Paulo/SP. Horário: das 8 (oito) as 14 (quatorze) horas, de 2ª a 6ª feira (somente dias úteis). Telefone: (11) 3397.8018 / 8020 / 8073

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do contrato será até o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

Item	Descrição	Unid.	Qtdade.	V. Unitário
01	Lavadora Termodesinfectora.	Pç.	01	R\$

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



4.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº/2025, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 O preço contratual não será reajustado

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) A **Contratada** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

b) A **Contratada** obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

c) A Contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

d) Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo HSPM, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

e) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

f) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

h) Entregar o objeto da presente licitação, dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas no Edital, nas quantidades solicitadas, limitado a quantidade prevista no Edital e de acordo com a MARCA e FABRICANTE dos materiais/produtos ofertados, no local indicado.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- i) Atender prontamente às solicitações do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Unidade Requisitante.
- j) Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.
- k) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.
- l) Entregar o objeto solicitado pela Seção Técnica de Recebimento e Distribuição de Materiais do HSPM;
- m) Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.
- n) A Contratada deverá efetuar a troca imediata do objeto disponibilizado ao HSPM, quando o mesmo estiver sem condições ideais de uso;
- o) Emitir/enviar a Nota Fiscal dos materiais/produtos utilizados somente após a entrega/recebimento do material pelo HSPM

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- c) Exercer a fiscalização da entrega do objeto, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- e) Pagar a Contratada o valor devido, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual;
- f) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;



- g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o (s) responsável (is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento da entrega do objeto;
- j) O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2 O pagamento será efetuado em conformidade com a execução do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo, ou do município correspondente, quando o caso;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;



7.3 Por ocasião do pagamento, será feita as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.4 A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.5 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 a136 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo [140](#), da Lei Federal nº [14.133/21](#) e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do objeto, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo [II](#), verificadas posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA**DAS PENALIDADES**

10.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

10.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.2 Ocorrendo recusa da Contratada, dentro do prazo estabelecido não assinar o Termo de Contrato, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a Contratada que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.3.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

10.3.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.



10.3.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.3.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal, nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas.

10.5.1 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do edital e ou Contrato.

10.6 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.7 São aplicáveis ao presente Termo de Contrato e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: lucasribeiro@hspm.sp.gov.br; jscheibler@hspm.sp.gov.br.

CONTRATADA:

11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais

e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

11.7 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls ____ e ____ do processo administrativo nº

11.8 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a [o Decreto Municipal n.º 62.100/22](#), Lei Federal nº [14.133/21](#) e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

11.9 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

12.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS
50

